



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Sexta-feira • 22 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2290

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto Nº 0101/2021, de 22 de Outubro de 2021** - “Ratifica a decisão da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO Nº 0101/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Ratifica a decisão da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 635/2015, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar 083/2019 obedeceu a todas as formalidades e exigências legais, necessárias à sua realização, tendo inclusive respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, a Senhora Noélia Messias Alves, brasileira, maior, casada, inscrita no RG nº 12.674.631-12 SSP/BA e no CPF nº 009.115.365-40, residente e domiciliada à Rua do Quiabento, S/N, Bairro Outro Lado, Município de Boquira – BA, CEP 46530-000, ocupante do cargo de Professora Nível I, Matrícula nº146 do Município de Boquira - BA, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, Processo Administrativo Disciplinar 01/2019, instaurado pela Portaria 083/2019, com base no Artigo 182, da Lei Municipal nº165 de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal de Boquira, em razão de ter cometido as infrações previstas no Artigo 131, inciso X, e Artigo 153 da Lei Municipal nº165 de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal de Boquira.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 22 de outubro de 2021.

Cientifique-se. Registre-se, Publique-se.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal